



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 068/98.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
FIRMAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO, PARA FINS QUE
MENCIONA.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO,
Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado firmar Convênio com a **Secretaria Estadual de Educação**, objetivando
a Gestão Única para o desenvolvimento da Educação no âmbito do Município de
Nova Guarita – MT.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do
cumprimento da presente Lei, correrão à conta das dotações do orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação por afixação no local de costume.

ARTIGO 4º - São revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova
Guarita, aos nove dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e
oito.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Munic. Planej. Adm. Finanças